

Artº 5º Os anexos nºs 1, 2, 3 e 4 ficarão fazendo parte integrante do presente lei.

Artº 6º Fica a Contadaria Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para fazer frente aos despesas decorrentes da composição do Brasão Municipal.

Artº 7º Fica revogada a lei nº 115 de 16 de outubro de 1916 e esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 16 de Maio de 1956

O Prefeito Municipal

~~✓ ✓ ✓ ✓~~
Registrado e publicado no Secretaria Munici-
pal em 17 de Maio de 1956.

Pelo Secretário Leitador

Jacó Leite

Lei nº 262 de 16 de Maio de 1956

Que dispõe sobre concessões
de auxílios a desveros.

Wilson de Souza Leites. Prefeito Munici-
pal de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal
decidiu e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pie-
dade, autorizada no presente exercício, conce-
der os seguintes auxílios:

✓ I-Cer. \$ 8.000,00 ao serviço de Caixa Econômica
do Grupo "leonego José Rodrigues
de Oliveira";

30

- ✓ I - Ler R\$ 3.500,00 - Ao Serviço de Boa Escola do Grupo "Cel. Joás Rosa" de Taipirai;
- ✓ II - Ler R\$ 10.000,00 - À Comissão de Esportes;
- ✓ IV - Ler R\$ 5.000,00 - À Bolsa de Estudos;
- ✓ V - Ler R\$ 6.000,00 - À Guarda Noturna;
- ✓ VI - Ler R\$ 600,00 - À Delegacia de Polícia;
- AT ✓ VII -
- ✓ VIII - Ler R\$ 600,00 - Ao Posto Policial de Taipirai
- ✓ IX - Ler R\$ 5.500,00 - Ao Instituto de Higiene Mental de Sorocaba;
- ✓ X - Ler R\$ 2.500,00 - Ao Instituto Vital Brasil de Sorocaba;
- ✓ XI - Ler R\$ 3.000,00 - Ao Asilo Colônia Pirapitingui;
- ✓ XII - Ler R\$ 3.000,00 - Ao Instituto de Combate ao Cacau de São Paulo;
- ✓ XIII - Ler R\$ 10.000,00 - À Sociedade São Vicente de Paula local;
- ✓ XIV - Ler R\$ 2.000,00 - À Legião Brasileira de Assistência;
- ✓ XV - Ler R\$ 4.800,00 - Contribuição para retratos públicos;
- ✓ XVI - Ler R\$ 10.000,00 - Ao Instituto de Presidência do Estado;
- ✓ XVII - Ler R\$ 80.000,00 - Ao Instituto dos Industriários (IAPI)

Artº 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conto das verbas próprias do orçamento.

Artº 3º Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 16 de Maio de 1956.

6. Prefeito Municipal

3 / 1 / 3

Registrado e publicado no Secretário Municipal em 17 de Maio de 1956. Pelo Secretário Contador

Fazenda